



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº 164, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concede o benefício previdenciário de *pensão por morte* em decorrência do falecimento da ex-servidora EVA SIRLENE ALVES GOMES, em favor de WARLEN ANTÔNIO GOMES, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA-PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 25/5/2024, da ex-servidora pública municipal **EVA SIRLENE ALVES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 315.801.491-20, matrícula nº 20200000000, aposentado por idade em 1º/6/2022, no cargo paradigma de zelador (A) D, em favor do viúvo, **WARLEN ANTÔNIO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 337.074.561-53, restando os proventos fixados conforme seguem:

Provento – decorrente de média aritmética	R\$ 711,76
Complemento constitucional	R\$ 700,24
Proventos de Pensão – 100% cotas – único beneficiário	R\$ 1.412,00

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, c/c artigos 26 a 30 da Lei Municipal nº 778/2014.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento dos benefícios de *Aposentadoria e Pensão por Morte* ficam a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA-PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 778/2014.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário WARLEN ANTÔNIO GOMES será integral, na qualidade de único dependente habilitado; e vitalícia (até óbito), na qualidade de viúvo da ex-servidora.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/5/2024, data do óbito da ex-servidora.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA-PREV

RAPHAELA ALVES RESENDE
Gestora EDÉIA-PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia em 24/6/2024.

Raphaella Alves Resende
Gestora do Edéia Prev
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311

e-mail: edeiaprev@gmail.com

Fone: (64) 3492-1140

Servidor EDÉIA-PREV

www.edeiaprev.gov.br